

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL Nº 158, de 17 de agosto de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos BJ 610C e BJ 1000C, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão **II**, marca PRECISA, bem como as instruções que devem ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Precisa Instruments AG.

Endereço: Moosmattstrasse, 32 - Postlach.

CH-8953 Dietikon.

1.1.1 Requerente: Pensalab Equipamentos Industriais Ltda.

Endereço: Rua Df. Homem de Mello, 644, Conjunto 22 - Perdizes. CEP: 05007-001 - São Paulo, SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga (sensor de compensação eletromagnética) e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: PRECISA

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, valor de divisão real, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelos	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) g	Valor de Divisão de Verificação (e) g	Valor de Divisão real (d) g	Carga Mínima (Min) g	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mmxmm
BJ 61 OC	II	610	0,1	0,01	0,5	135 x 135
BJ 1000C	II	1020	0,1	0,01	0,5	135 x 135

12 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, com sete dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador de peso a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até seis dígitos.

1.5.3 Peso médio por peça: Indicado por meio de até sete dígitos.

1.5.4 Número de peças: Indicado por meio de até sete dígitos.

1.5.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização da expressão OL.

1.5.6 Subcarga: Indicada através da visualização da expressão UL.

1.5.7 Outras indicações: Quando visualizadas significam:

1.5.7.1 REFERENCE 5; 10; 25; 50; ... - significa quantidades de referência que podem ser selecionadas.

1.5.7.2 REFERENCE 100% - significa a seleção do modo de pesagem por porcentagem proporcional a um peso de referência.

1.6 Legendas:

a) % - que o instrumento encontra-se no modo porcentagem.

b) PCS - que o instrumento encontra-se no modo contagem de peças.

c) kg - que a indicação do peso está sendo expresso em quilograma.

d) g - que a indicação do peso está sendo expresso em grama.

e) ct - que a indicação do peso está sendo expresso em quilate.

f) mg - que a indicação do peso está sendo expresso em miligrama.

g) NET(LÍQUIDO) - que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que do resultado da medição está subtraído o valor da tara

h) BAT - que a bateria necessita de recarga.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) ON/OFF - para ligar e desligar o instrumento.

b) MODE - para entrar nos menus de configuração e de aplicação.

c) T - para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero e tara combinado.

d) REF - para rodar a aplicação (trabalhando com o menu de aplicação).

e) PRINT - para acionar o dispositivo impressor.

1.7.2 Dispositivos semi-automáticos de retorno a zero e tara combinados.

1. 7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1. 7.4 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

1. 7.5 Interfaces: saída serial RS 232 (opcional.)

1.7.6 Dispositivo indicador auxiliar do tipo valor de divisão diferenciada.

1.7.7 Bateria externa (6LR61/9V) e interna, opcional.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos do processo nº 52600 004352/2005.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitem e demais disposições pertinentes no regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.2 As unidades de medida de massa autorizadas nos modelos, a que se refere a presente portaria, são aquelas constantes do subitem 2.1 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

3.3 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo;
- g) classe de exatidão, na forma: CID ;
- h) carga máxima, na forma: Max...;
- i) carga mínima, na forma: Min.....;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e.....;
- k) valor de divisão real, na forma: d=.. ..,
- 1) limite particular de temperatura, na forma: 5° C/40° C, e,
- m) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "h", "i", "j" e "k", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "m" deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4. 16 do referido regulamento.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução da verificação

deve ser aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n° 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos BJ 610C e BJ 1000C.

6.2 Vista superior com detalhe do mostrador dos modelos BJ 610C e BJ 1000C.

6.3 Vista inferior dos modelos BJ 610C e BJ 1000C.

6.4 Vista posterior dos modelos BJ 610C e BJ 1000C.

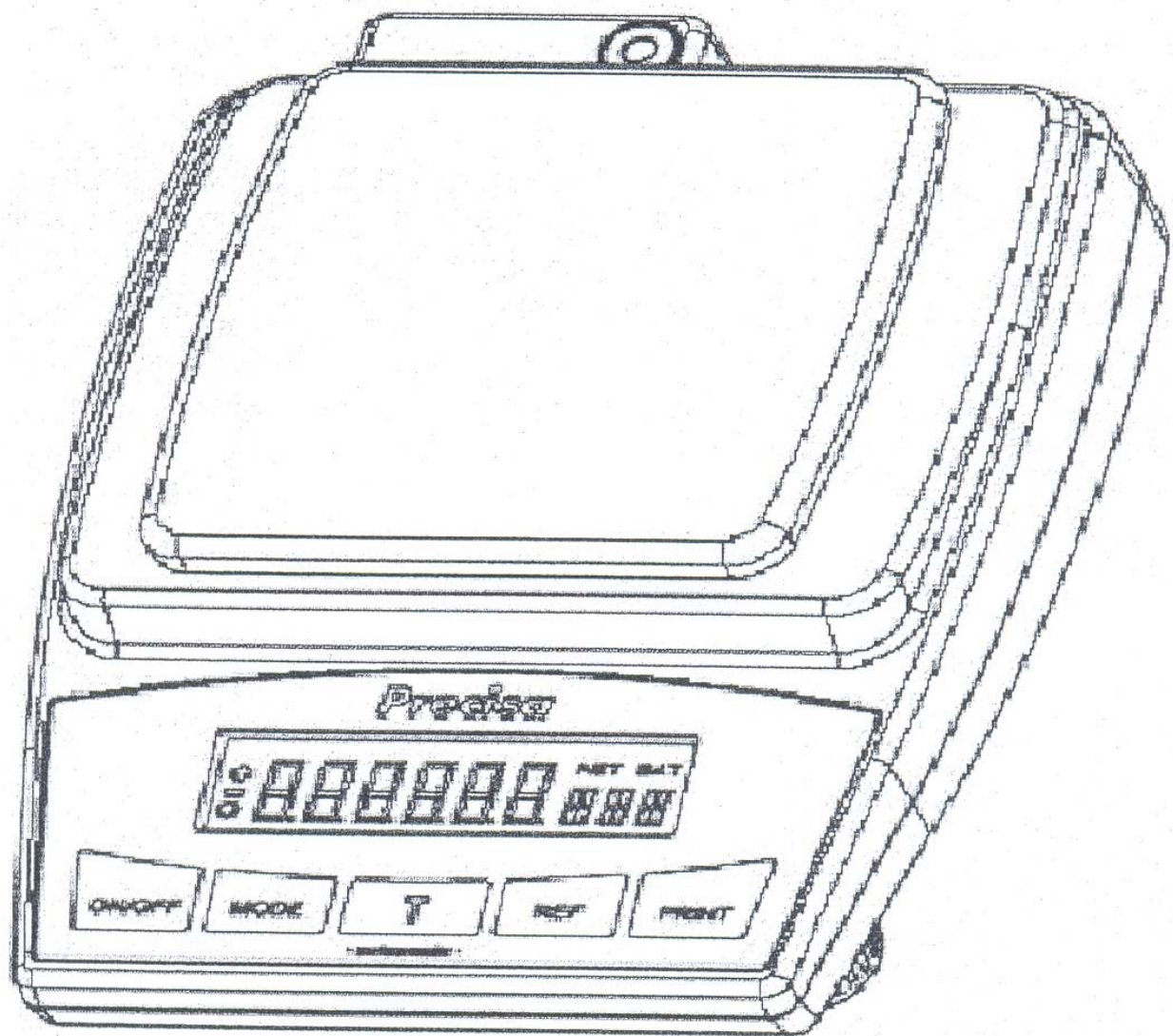
6.5 Vista lateral com detalhe do plano de selagem dos modelos BJ 610C e BJ 1000C.

6.6 Vista lateral com detalhe das placas de identificação dos modelos BJ 610C e BJ 1000C.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos, devendo o instrumento, dentro deste período, retomar ao Inmetro para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A.5.3 e II.B.2.1, ambos relativos ao ensaio de temperatura, constantes da Portaria Inmetro n° 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158, DE 17 DE agosto DE 2006



FABRICANTE:

PRECISA INSTRUMENTS AG

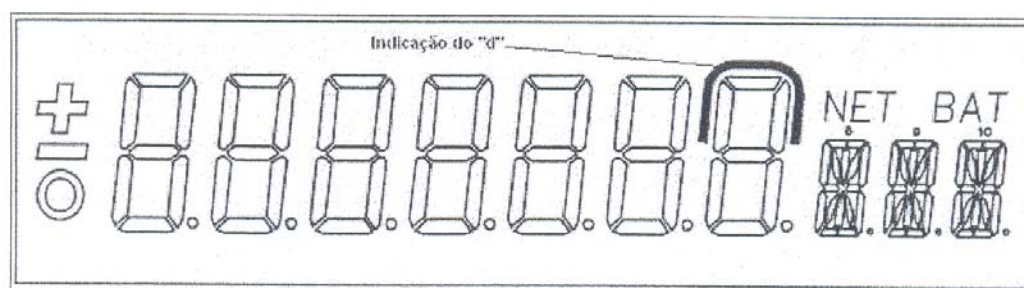
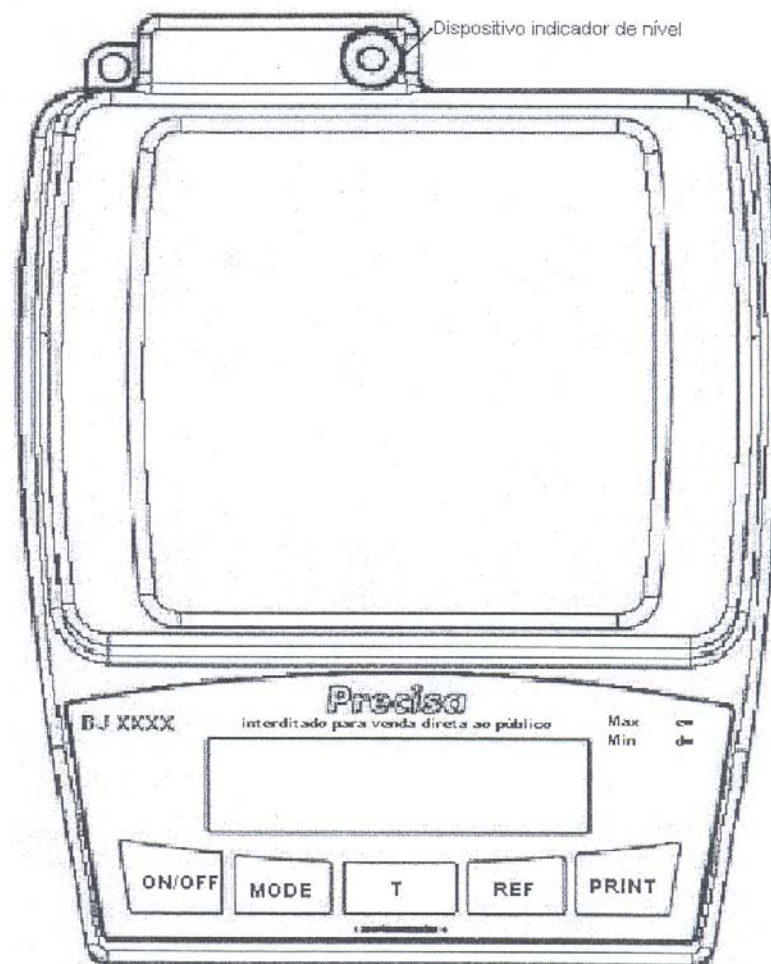
COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS BJ 610C E BJ 1000C

ESCALA:

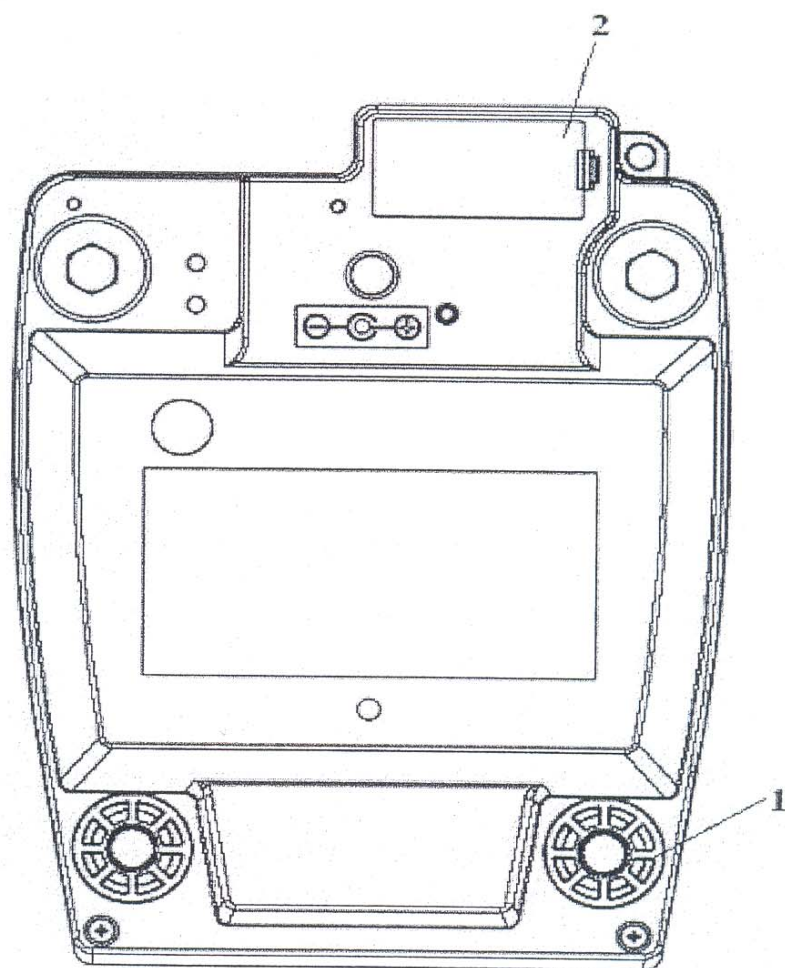
ANEXO:

1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158, DE 17 DE agosto DE 2006

	FABRICANTE:	PRECISA INSTRUMENTS AG	COTAS EM:
	VISTA SUPERIOR COM DETALHE DO MOSTRADOR DOS MODELOS BJ 610C E BJ 1000C		ESCALA:
			ANEXO: 2



1 - Pés reguláveis

2 - Compartimento da bateria

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158, DE 17 DE agosto DE 2006



FABRICANTE:

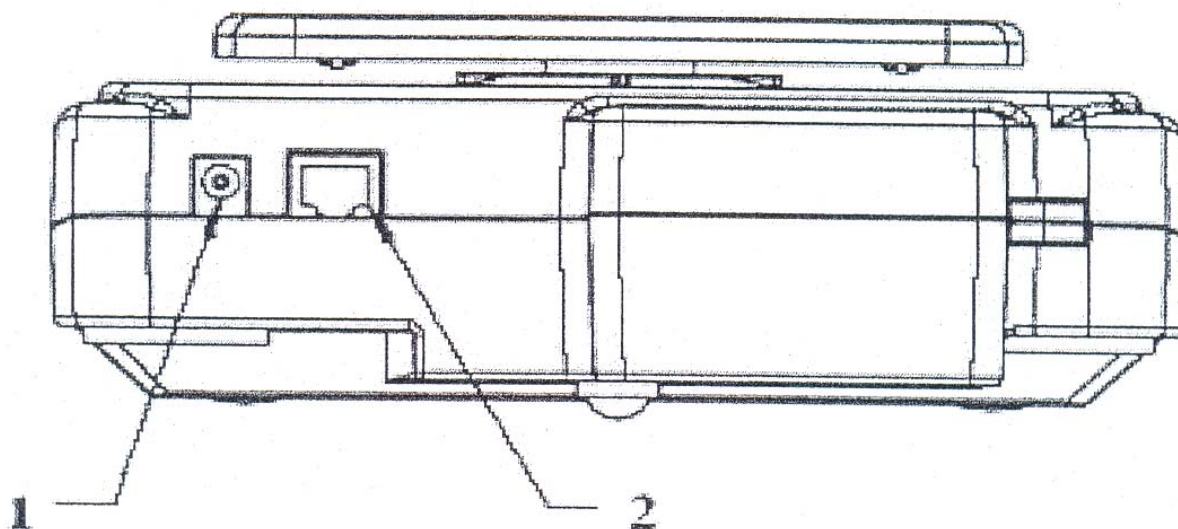
PRECISA INSTRUMENTS AG

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA INFERIOR DOS MODELOS BJ 610C E BJ 1000C

ANEXO:
3



1 - Conectador para a fonte de tensão

2 - Interface opcional

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158, DE 17 DE agosto DE 2006



FABRICANTE:

PRECISA INSTRUMENTS AG

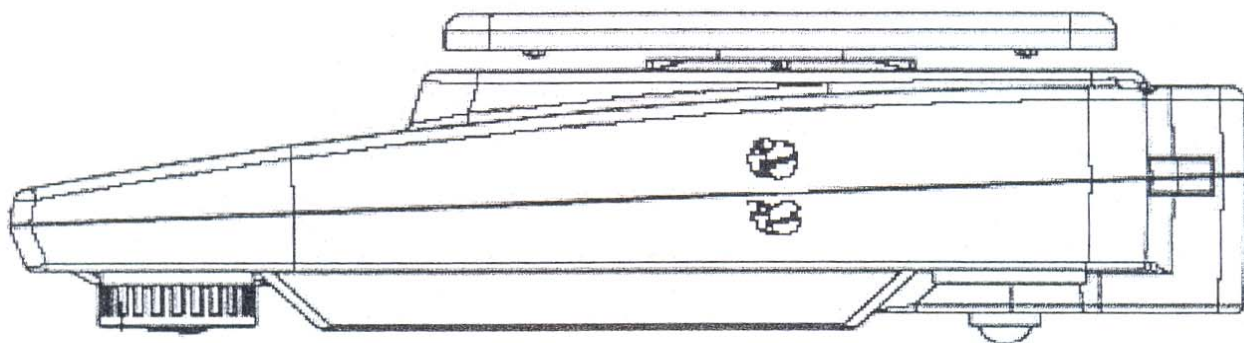
COTAS EM:

ESCALA:

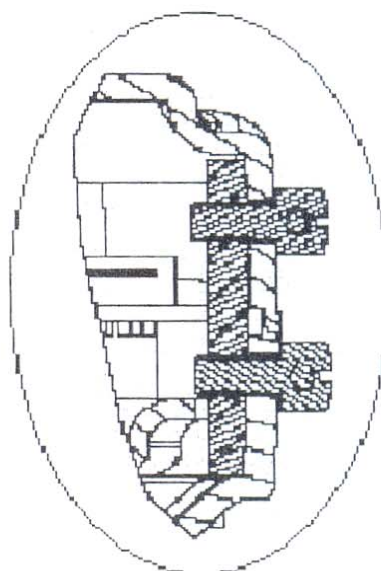
VISTA POSTERIOR DOS MODELOS BJ 610C E BJ 1000C

ANEXO:

4



PARAFUSOS PARA SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158, DE 17 DE agosto DE 2006



FABRICANTE:

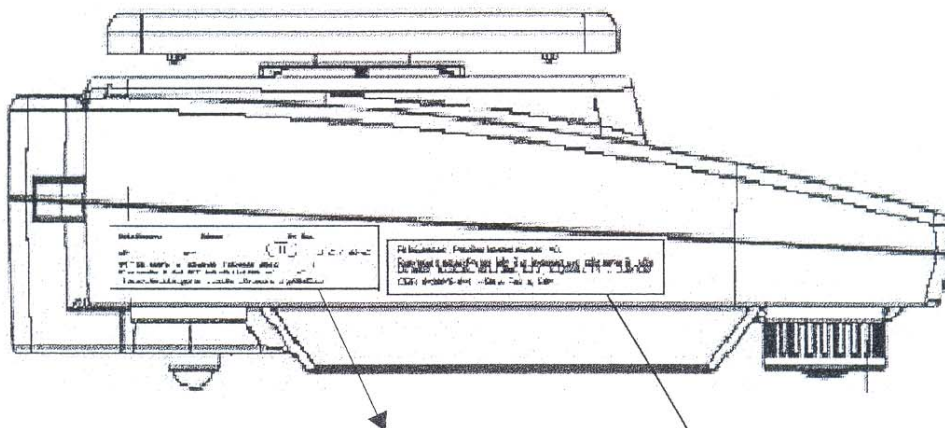
PRECISA INSTRUMENTS AG

COTAS EM:

VISTA LATERAL COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM
DOS MODELOS BJ 610C E BJ 1000C

ESCALA:

ANEXO:
5



Modelo: Max: Min:
d= e= (II) 5°C/40°C
Nº de série e ano de fabricação:
Portaria INMETRO/DIMEL nº
Interditado para venda direta ao público

Fabricante: Precisa Instruments AG.
Representante: Pensalab Equipamentos Industriais Ltda
Rua Dr. Homem de Mello, 644, conjunto 22 Perdizes
CEP: 05007-001 São Paulo, SP

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 158, DE 17 DE agosto DE 2006



FABRICANTE:

PRECISA INSTRUMENTS AG

COTAS EM:

VISTA LATERAL COM DETALHE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS
MODELOS BJ 610C E BJ 1000C

ESCALA:

ANEXO:

6